ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AV.JUSCELINO KUBISTCHEK, N°542 -CENTRO 65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA CNPJ: 01.616.686/0001-02

JUSTIFICATIVA

SRa. PRESIDENTE SRS. VEREADORES

Exponho abaixo as razões que apresento o Projeto de Lei nº 04/2021, que denomina, a escola que foi construído na Rua Principal do povoado Cabeceira Grande, neste Município de Campestre do Maranhão - MA, para homenagear um cidadão dos mais antigos daquela comunidade, chegando a ser um dos fundadores do povoado eque prestou relevantes serviços, aquela comunidade.

O Sr. Anfiloquio Gomes Pereira, nascido em 02/08/1916 natural de Fazenda Avante, Município de Porto Franco, devoto de Santa Luzia, filho de Manoel Gomes Pereira (Major da Polícia Militar, condecorado em Cerimônia de Espada em São Luis -Ma, casou-se com Helena Aguiar Gomes, onde tiveram 4 filhos naturais e 7 filhos adotivos. Um dos seus principais hobbies era estudar e ler, cujo veio tornar-se um dos maiores produtor rural região no setor Agrícola e Pecuarista, sendo pioneiro na fabricação várias especiarias produzido por seu engenho e tinha sua fábrica de sapatos que fornecia para toda a família e região vizinha, um dos maiores exportador de Castanha de Coco Babaçú onde tinha como principal cidade de exportação Tocantinópolis a Beneficiadora pertencente as famílias Marinho Queiroz. Sr. Anfiloquio Agropecuarista, Agricultor, Sapateiro, Exportador e grande Líder Político, acreditou neste Município e firmou residência com sua família em nossa cidade sempre muito esperto e inteligente, teve uma formação rígida crescendo em um ambiente de muito respeito, honestidade, bondade, humildade, simplicidade e amor ao próximo onde não media esforços para usar seus conhecimentos nas causas para ajudar as pessoas, e com seus serviços e sua influência de uns dos primeiros moradores ficou na história e no coração de seu povo participando ativamente, onde possuía formação no Curso Secundário o qual corresponde ao nível superior na época, abrindo-se um vasto conhecimento através de estudos próprios aprofundando-se na área de Medicina e Direito, onde sua habilidade de falar fluentemente 4 línguas (Português, Inglês, Francês e Latim) veio a soma grandemente para seu crescimento.

Faleceu em 25 de Julho de 1969 aos 53 anos vítima de um trágico acidente ao desembarcar de um Ônibus e atravessar a Br 010 em frente a casa de seu irmão Pedro Gomes (Pedrosa) na Fazenda Santa Cruz situada nesse Município.

Ainda considero que as ruas e os logradouros públicos deste Município deverão homenagear nossos cidadãos e cidadãs que viveram suas vidas aqui e contribuíram com seu trabalho, com suas ideias, com sua dedicação, com o desenvolvimento social e econômico de Campestre do Maranhão - Ma.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO- MARANHÃO, aos 27 de Setembro de 2021.

ADEMAR SILVA ARAUJO VEREADOR

m Bull



ESTADO DO MARANHÃO PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

AV.JUSCELINO KUBISTCHEK, N°542 -CENTRO 65.968-000-CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA CNPJ: 01.616.686/0001-02

PROJETO DE LEI N ° 005/2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR, QUE FICA LOCALIZADO NO POVOADO CABECEIRA GRANDE, DE UNIDADE ESCOLAR ANFILOQUIO GOMES PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvir a maioria de seus membros aprovar e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica denominado a Escola localizado no Povoado Cabeceira Grande, de UNIDADE ESCOLAR ANFILOQUIO GOMES PEREIRA.

Parágrafo 1º- O referido Unidade de Ensino, está localizado na Rua Principal, no Povoado Cabeceira Grande, na Zona Rural deste Município de Campestre do Maranhão - MA.

Parágrafo 2º- A presente denominação tem como objetivo homenagear um cidadão, que foi um dos primeiros moradores deste povoado e com inúmeros serviços prestado e tamanha influência política que só veio somar.

Art. 3°- As despesas decorrentes da execução da referida Lei, correrão por conta de Dotação própria, consignada dentro do Orçamento Municipal.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MARANHÃO, em 27 de Setembro de 2021.

ADEMAR SILVA ARAUJO VEREADOR